

RESOLUÇÃO Nº 001/21, DE 27 de abril de 2021.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CISDESTE, Dr. EDSON TEIXEIRA FILHO, no exercício da atribuição prevista na Cláusula 22ª, X, do Contrato de Consórcio e:

I – **considerando** o que foi deliberado, à unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral realizada no dia 20/04/2021;

II – **considerando** a competência prevista na Cláusula 16ª, X, do Contrato de Consórcio;

III – **considerando**, finalmente, as justificativas apresentadas na Assembleia Geral realizada no dia 20/04/2021;

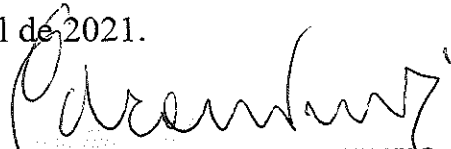
RESOLVE:

Art. 1º A contribuição mensal dos municípios consorciados, a que se refere a Cláusula 53ª, I, do Contrato de Consórcio, será de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por habitante.

Parágrafo único. O valor estipulado no *caput* passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2021.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Presidente do CISDESTE
Prefeito de Ubá